

FORA DA LEI

Artigo publicado no jornal O GLOBO de 17/12/2007

Impressionante e preocupante a relutância de certos administradores públicos em realizar licitações conforme manda a lei. E chega às raias do absurdo, como já se comenta na imprensa, uma certa disposição e intenção de algumas autoridades, com apoio do presidente da República, de limitar a ação fiscalizadora dos tribunais de contas.

Os tribunais de contas não interpretam a lei, mas, sim, fiscalizam o seu cumprimento. Se editais de licitação não são elaborados corretamente, do ponto de vista técnico e legal, os tribunais não podem chancelá-los. Observe-se que essa chancela não constitui mecanismo de fiscalização prévia. Isto é, os tribunais analisam os editais simultaneamente à ação dos administradores públicos. Assumam o ônus aqueles que realizarem editais fora da lei, ou seja, irregulares, viciados e fraudulentos.

Aliás, esse é o aspecto em relação ao qual o presidente da República precisa lembrar quando interesses subalternos dentro do serviço público, aliados a estratégias de empreiteiras, corroboram com essa relutância em fazer uma licitação dentro da lei. Ou, então, fica a indagação: por que certos administradores insistem em fazer licitações erradas, viciadas e, muitas vezes, fraudulentas? Ora, de certa maneira, a Lei de Licitações funciona como uma cartilha. É só segui-la. Se ela está sendo considerada um entrave à realização de obras e programas, que seja modificada pelo legislador.

Fiquemos apenas com esse exemplo que se torna emblemático em tempos de PAC: a análise de editais de licitação. Vale como desafio a quem quer que seja, especialista em Direito Administrativo, por exemplo, para que venha contestar o trabalho de análise dos editais de licitação feito pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Comenta-se sobre a morosidade do tribunal. Uma inverdade, pois o procedimento dura quinze dias, no máximo. O problema é que o tribunal aponta falhas legais, o administrador não corrige, ou corrige em parte. Mando o edital novamente pra o tribunal com falhas, e fica esse vaivém porque o responsável não sabe, ou não quer adequá-lo à lei 8.666. O tempo passa, o edital não sai, e o administrador vai para a imprensa dizer que o Tribunal de

Contas está “emperrando” determinada obra ou tal empreendimento. Simples de entender.

José Gomes Graciosa

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro